



# JORNAL OFICIAL

**I SÉRIE – NÚMERO 27**  
**SEXTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2012**

ÍNDICE:

## **SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR**

### **Portaria n.º 25/2012:**

Altera a Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro. (Operacionaliza o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca criado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio).

Página 598

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL****S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**

Portaria n.º 25/2012 de 17 de Fevereiro de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que institui o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no setor das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região, são definidos por resolução do Conselho do Governo Regional ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Através da Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Pela Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, foi definido o método do cálculo do montante anual a atribuir a cada armador por cada tripulante seguro, bem como as regras relativas à atividade e descargas da embarcação, à tramitação do processo de candidatura, ao controlo administrativo e ao pagamento do apoio financeiro.

Considerando que importa ajustar as regras relativas à tramitação do processo de candidatura, ao controlo administrativo e ao pagamento do apoio financeiro no âmbito do regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca.

Assim:

Manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e do n.º 10 da Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, publicado no Jornal Oficial n.º 18, II Série, de 27 de janeiro, o seguinte:

**Artigo 1.º****Alterações à Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro**

O artigo 3.º e o Anexo das regras de tramitação do processo de candidatura e do seu controlo administrativo aprovadas pela Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito do regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 3.º

[...]

1 - [...]:

a)[...];



- b)[...];
- c)[...];
- d)[...];
- e)[...];
- f)[...];
- g)[...].

2 - O formulário publicado em anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante, estará disponível nos serviços e entidades referidos no número anterior, bem como eletronicamente.

3 - O período de candidaturas decorre da seguinte forma:

a)A primeira fase até ao último dia de março de cada ano civil, reportando-se ao ano anterior de licenciamento do exercício da atividade da pesca comercial;

b)A segunda fase até ao último dia de setembro de cada ano civil, reportando-se ao ano anterior de licenciamento do exercício da atividade da pesca comercial.

4 - [...].

5 - [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...].”.

## Artigo 2.º

### **Entrada em vigor e produção de efeitos**

1 - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 - Todas as candidaturas apresentadas até à data da entrada em vigor da presente portaria consideram-se admitidas independentemente dos períodos em que foram entregues.

Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.

Assinado a 15 de fevereiro de 2012.

O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

